



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 9/2025

PROJETO DE LEI Nº 009 de 29 de MAIO DE 2025

“Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 971/2024 que “Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona e dá providências.””.

A Câmara Municipal de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 971 de 07 de novembro de 2024 que ***“Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona e dá providências”***, acordo com as disposições constantes desta Lei.

Art. 2º - Para o atendimento das disposições contidas no art. 1º desta Lei, fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 971/2024, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2025, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I – Subvenção a Entidades Culturais _____ R\$ 10.000,00

II – Subvenção a Entidades de Atendimento Hospitalar _____ R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

60.000,00

III – Subvenção a Entidades de Apoio ao Idoso _____ R\$
18.000,00

IV – Subvenção a Entidades de Apoio a Criança/Adolescente _____ R\$
58.500,00

V – Subvenção a Entidades Comunitárias _____ R\$
18.000,00

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 971/2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maripá de Minas, 29 de Maio de 2025.

VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal de Maripá de Minas

Prefeitura Municipal de Maripá de Minas - MG - Praça São Sebastião,
nº: 162, 36608-000
e-mail: gabinete@maripademinas.mg.gov.br - Tel.: 3232631310



08/10/2025, 11:01
Página 2 de 2